



Associação Esportiva São José

São José dos Campos - SP

PORTARIA Nº 164 - Fls. 06

387

Fundada em 15/08/1913

Considerada de
Utilidade Pública

pelo Governo Estadual
Lei N.º 1673 de 1.º/06/1978

Governo Municipal
Lei N.º 597 de 27/02/1959

Séde Social

Praça João Pessoa, 17
Telefone 21 8355

Centro Poliesportivo
Trav. Cesar Leite, 435
Telefone 21-8669

Clube de Campo Sta. Rita
Bairro dos Pinheiros
Telefone 21-7804

26.1.- Palavrões, atitudes inconvenientes, desacato ao compa_nheiro, reclamações escandalosas, tumultos, desacato ao árbi_tro, expulsão com agravante e outros comportamentos que con_trariam a disciplina desportiva e a convivência social no in_terior das dependências do Clube, dependendo do grau dos atos cometidos, poderão ser apreciados pela respectiva CCO - no âmbito da prática do futebol - e ou pela Diretoria do Clube, na forma dos Estatutos com vista a aplicação de penas disciplinares.

26.2.- A expulsão de uma partida, implica na suspensão automática do expulso em participar de atividades no setor, no decorrer da semana seguinte.

26.2.1.- Caso a expulsão se dê no sábado, a suspensão automática alcançará o domingo seguinte, além do final da outra semana.

26.3.- Dos casos de agressão física, a Comissão, além do procedimento previsto no artigo primeiro deste Capítulo, relatará à Diretoria sobre as ocorrências, com vista a aplicação de penas disciplinares estabelecidas nos Estatutos Sociais.

26.4.- Deverá ser apreciado pela CCO Futebol toda e qualquer ocorrência na prática do futebol, conforme Artigo 4º deste Regulamento.

27.- Dos atos da CCO-Futebol e da CCO-Futebol Infantil, caberão recurso, pela ordem:

27.1.- de reconsideração, às próprias CCOs.

27.2.- à Diretoria do Clube

28.- Dos atos da Diretoria, caberão recursos ao Conselho Deliberativo, na forma dos Estatutos, podendo o interessado pleitear, fundamentadamente, caso assim desejar, perante a Diretoria, a revisão e reconsideração da matéria.

29.- As CCOs referidas neste Regulamento reunir-se-ão por convocação de seus coordenadores, quando necessário.

29.1.- Interessados diretos em assuntos atinentes ao Setor, poderão se fazer presentes às reuniões das CCOs, exclusivamente para esclarecimentos que julgar necessário prestar, so

segue:.....